

4.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho						Créditos	Observações	
			Total	Contacto							
				OT	T	TP	PL	TC			Total
Técnicas de Dança IV	I/C	Semestral	270			180			180	10	
Interpretação II	I/C	Semestral	67,5			50			50	2,5	
Estudos de Repertório III	I/C	Semestral	81			60			60	3	N DEN; CH
Composição II	I/C	Semestral	108				60		60	4	CH
Metodologias e Pedagogias II	AC	Semestral	54			30			30	2	DEN; CH
Análise Musical	AC	Semestral	54		30				30	2	DEN
Sociologia	AC	Semestral	54		30				30	2	DEN; D
Produção II	AC	Semestral	40,5			30			30	1,5	DEN
Projecto IV	P	Semestral	81	50					50	3	N
<i>Total</i>			810	50	60	350	60		520	30	

3.º ano

5.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho						Créditos	Observações	
			Total	Contacto							
				OT	T	TP	PL	TC			Total
Técnicas de Dança V	I/C	Semestral	202,5			135			135	7,5	CH
Interpretação III	I/C	Semestral	67,5			50			50	2,5	N
Estudos de Repertório IV	I/C	Semestral	54			40			40	2	DEN; CH
Teatro III	I/C	Semestral	40,5			30			30	1,5	N
Composição III	I/C	Semestral	108				60		60	4	CH
Práticas Educativas	AC	Semestral	54					30	30	2	DEN; CH
Antropologia da Dança	AC	Semestral	54		30				30	2	CH
Música (Edição e Montagem)	AC	Semestral	54			30			30	2	DEN
Produção III	AC	Semestral	40,5			30			30	1,5	DEN; CH
Projecto V	P	Semestral	135	90					90	5	N
<i>Total</i>			810	90	30	315	60	30	525	30	

6.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho						Créditos	Observações	
			Total	Contacto							
				OT	T	TP	PL	TC			Total
Técnicas de Dança VI	I/C	Semestral	202,5			135			135	7,5	CH
Composição IV	I/C	Semestral	108				60		60	4	CH
Projecto VI	P	Semestral	499,5	120					120	18,5	N
<i>Total</i>			810	120		135	60		315	30	

T — ensino teórico.
 TP — ensino teórico-prático.
 PL — ensino prático e laboratorial.
 TC — trabalho de campo.
 S — seminário.
 E — estágio.
 OT — orientação tutorial.
 O — outra.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Despacho n.º 1256/2007

Adequação do curso de Equinicultura ministrado pela Escola Superior Agrária de Elvas, do Instituto Politécnico de Portalegre, ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Equinicultura — Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e através do despacho n.º 12 814/2006 (2.ª série),

de 2 de Junho, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 20 de Junho de 2006, registado com o número R/B-AD-318/2006, foi registada a adequação do curso de Equinicultura, ministrado pela Escola Superior Agrária de Elvas, do Instituto Politécnico de Portalegre, ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado Equinicultura.

Assim, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do citado despacho, e nos termos do despacho n.º 10 543/2005 (2.ª série), de 21 de Abril, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da*

República, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, determino que se proceda à publicação do anexo referente à estrutura curricular e ao plano de estudos do ora adequado 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Equinicultura.

7 de Dezembro de 2006. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

Estrutura curricular e plano de estudos da licenciatura em Equinicultura

- 1 — Estabelecimento de ensino — Instituto Politécnico de Portalegre.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Escola Superior Agrária de Elvas.
- 3 — Curso — Equinicultura.
- 4 — Grau ou diploma — licenciado.
- 5 — Área científica predominante do curso — Ciências Veterinárias.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180.
- 7 — Duração normal do curso — três anos.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de licenciado em Equinicultura:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Agrárias e do Ambiente	CAA	14	
Ciências Económicas e Empresariais . . .	CEE	25,5	
Ciências Veterinárias	CV	114	
Engenharias	E	26,5	
<i>Total</i>		180,5	

10 — Observações — não aplicável.

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Portalegre

Escola Superior Agrária de Elvas

Licenciatura em Equinicultura

Ciências Veterinárias

1.º ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Equitação I	CV	Anual	320	TP: 180; O: 20	12	
Anatomia Animal	CV	1.º semestre	200	T: 101; TP: 19	7,5	
Bioquímica	CAA	1.º semestre	160	T: 50; TP: 40; PL: 10	6	
Edafoclimatologia	CAA	1.º semestre	80	T: 2; TP: 33; PL: 4; TC: 9; OT: 10; O: 2	3	
Matemática e Estatística	E	1.º semestre	200	T: 24; TP: 88; PL: 6; OT: 2	7,5	
Biofísica	E	2.º semestre	188	T: 6; TP: 112; PL: 2	7	
Fisiologia Animal	CV	2.º semestre	200	T: 112; TP: 4; OT: 4	7,5	
Organização de Eventos Hípicos	CEE	2.º semestre	146	T: 56; TP: 24; OT: 20	5,5	
Princípios de Economia e Gestão	CEE	2.º semestre	106	T: 23,5; TP: 56,5	4	

2.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Equitação II	CV	Anual	320	TP: 180; O: 20	12	
Gestão de Empresas	CEE	1.º semestre	134	TP: 52; S: 2; OT: 26	5	
Nutrição e Alimentação	CV	1.º semestre	160	T: 48; TP: 14; PL: 22; S: 12; OT: 24	6	
Técnicas de Maneio e Siderotecnia	CV	1.º semestre	160	T: 50; TP: 12; PL: 12; S: 5; OT: 21	6	
Técnicas de Produção Animal I	CV	1.º semestre	186	T: 38; TP: 54; TC: 16; S: 6; OT: 6	7	
Genética e Reprodução Equinas	CV	2.º semestre	174	T: 48; TP: 24; PL: 17; S: 5; OT: 6	6,5	
Higiene e Sanidade	CV	2.º semestre	146	T: 44; TP: 8; PL: 20; S: 4; OT: 4	5,5	
Instalações e Equipamentos	E	2.º semestre	186	T: 68; TP: 21; OT: 11	7	
Turismo em Espaço Rural	CEE	2.º semestre	134	T: 40; TP: 31; S: 5; OT: 17	5	

3.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Equitação III	CV	1.º semestre	174	TP: 80; O: 20	6,5	
Fisiologia do Exercício e Treino do Cavalo de Desporto	CV	1.º semestre	200	T: 66; TP: 26; PL: 4; S: 12; OT: 2	7,5	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Gestão Financeira	CEE	1.º semestre	160	T: 16; TP: 61; OT: 23	6	
Novas Tecnologias	E	1.º semestre	134	T: 37,5; PL: 29; TC: 11,5; S: 2; OT: 19	5	
Pastagens e Forragens	CAA	1.º semestre	134	T: 1; TP: 78; OT: 21	5	
Estágio	CV	2.º semestre	800	OT: 60	30	

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Edital n.º 69/2007

1 — Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, conjugado com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, autorizado por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Viseu de 23 de Novembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral, em regime de contrato administrativo de provimento ou comissão de serviço extraordinária, para um lugar de assessor da carreira técnica superior da área jurídica, do grupo de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Viseu.

2 — Menção nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000:

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

3 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, a oferta de emprego a que respeita o concurso será registada na bolsa de emprego público.

4 — Prazo de validade — o concurso é valido apenas para o preenchimento do lugar mencionado, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Legislação aplicável — a este concurso aplica-se o disposto nos seguintes diplomas:

- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Despacho Normativo n.º 11/95, *Diário da República*, 1.ª série-B, de 1 de Março de 1995;
- Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril;
- Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril;
- Lei n.º 10/2004, de 22 de Março;
- Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

6 — Conteúdo funcional — ao lugar a prover corresponde o desempenho de funções consultivas de natureza científico-técnica, exigindo um elevado grau de qualificação, responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global da administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista a preparação de tomada de decisão de acordo com a missão do Departamento Jurídico definida no artigo 29.º dos Estatutos do Instituto Superior Politécnico de Viseu.

7 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente ao índice e escalão aplicáveis à respectiva categoria, nos termos do sistema retributivo da função pública, conjugado com o previsto no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Julho, e demais legislação complementar. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Local de trabalho — o local de prestação de trabalho situa-se nos serviços centrais do Instituto Politécnico de Viseu, Avenida de José Maria Vale de Andrade, 3504-510 Viseu.

9 — Requisitos de admissão ao concurso.

9.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se ao concurso os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

a) Os requisitos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.2 — Requisitos especiais:

a) Ser detentor de licenciatura em Direito;

b) Estar nas condições previstas no n.º 1, alínea b), e no n.º 3 ambos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Julho, ou nas previstas na alínea a) do n.º 3 ou do n.º 4, ambos do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março.

10 — Métodos de selecção — de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, o método de selecção a utilizar será o de concurso de provas públicas, que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos. Na discussão serão inicialmente dados aos candidatos quinze minutos para fazerem uma apresentação oral do seu currículo.

10.1 — Classificação final — a classificação final e o ordenamento dos candidatos, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética (simples ou ponderada) das classificações obtidas nos diversos parâmetros considerados na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos.

10.2 — Os critérios de apreciação e ponderação das provas públicas, bem como o sistema de classificação final constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10.3 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação dos critérios estabelecidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.4 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final, serão afixadas para consulta, em *placard* junto aos serviços de pessoal nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Viseu na morada anteriormente citada, sem prejuízo dos demais meios de publicação aplicáveis nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento nos termos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Viseu, até ao termo do prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas, podendo ser entregue pessoalmente durante as horas normais de expediente, ou remetido por correio sob registo, desde que expedido até ao termo do prazo fixado, e com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Viseu, Avenida de José Maria Vale de Andrade, Campus Politécnico, 3504-510 Viseu.

11.1 — No requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone para eventual contacto);

b) Habilitações literárias;

c) Área funcional onde desempenha funções, com a indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, carreira e na função pública;

d) Referência ao concurso a que se candidata especificando o número e a data do *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;

e) Experiência profissional anterior, com menção expressa das funções desempenhadas nos últimos três ou cinco anos;

f) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento;

g) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso e provimento na função pública constantes dos n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.